

## ⇒ PROJETOS DE LEI APRESENTADOS NESTA SEMANA:

Interesse Geral da Indústria

Foco: Ensino público e privado

**Projeto de Lei nº 1208/2019**, de autoria do vereador Dr. Gilberto, que “Dispõe sobre a segurança nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do município do Rio de Janeiro”. Apresentado em 27/03/2019 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Educação → Defesa dos Direitos Humanos → Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social → Assistência Social → Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/45738276f3ac8fd9832583c900576158?OpenDocument>

## Entenda o rito do processo de impeachment



A Câmara do Rio aprovou, na última terça-feira (02/04/19), a abertura de processo de impeachment contra o chefe do Poder Executivo, que exercerá normalmente as suas funções durante o andamento da investigação. A apuração do crime de responsabilidade seguirá o rito previsto no Decreto-Lei nº 201/1967.

O primeiro passo já foi dado durante a própria sessão de abertura do processo: o sorteio de três parlamentares para compor uma Comissão Processante. A equipe está formada pelos vereadores **Willian Coelho** (MDB), eleito presidente pelos seus pares da comissão, **Luiz Carlos Ramos Filho** (Podemos), relator, e **Paulo Messina** (Pros). A legislação federal determina que a Comissão inicie os trabalhos em até cinco dias, mas os parlamentares já agendaram a primeira reunião para sexta (5), às 14h.

Cabe ao presidente da Comissão Processante notificar o prefeito no prazo de 5 dias para que este apresente defesa prévia dentro do prazo de 10 dias. Após tomar conhecimento da defesa e decorrido este prazo, a comissão emitirá parecer pelo prosseguimento da apuração ou submeterá ao Plenário pedido de arquivamento.

Em caso de decisão pelo prosseguimento da apuração, o processo terá até 90 dias para ser concluído, a partir da data da notificação do prefeito. A fase instrutória deverá ser concluída no prazo improrrogável de 30 dias pela Comissão Processante. Concluída a etapa instrutória, haverá a abertura de vista do processo ao denunciado, no prazo de 5 dias. Logo após, a Comissão Processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação, no prazo de 10 dias.

Durante o andamento do processo, o prefeito deverá ser intimado de todos os atos e poderá assistir a todas as diligências e audiências, formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse para sua defesa.

A convocação para a sessão de julgamento será solicitada pela Comissão Processante ao presidente da Câmara do Rio, vereador Jorge Felipe (MDB), após a conclusão do processo. A matéria será incluída na Ordem do Dia para votação, tendo preferência sobre os demais temas. Durante a sessão, o prefeito ou seu procurador terá até duas horas para fazer a sua defesa oral.

O denunciado será afastado definitivamente do cargo pelo voto de dois terços dos membros da Câmara do Rio. Caso o resultado da votação seja absolutório, o presidente da Câmara do Rio determinará o arquivamento do processo.

Fonte: CMRJ

---

**Informe Legislativo Estadual** – Diretoria Jurídica/GGJ. *Publicação semanal da Gerencia Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior e Tatiana Abranches. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: [Isaura@firjan.org.br](mailto:Isaura@firjan.org.br). Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro.*